

BOUGANVILLE LOTE D. 654



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Numero do Protocolo 14.297.063-5

Numero de Documento 120906-R1

Validade da Licença 06/02/2019

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.297.063-5, concede RLI - Renovação de Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Table with 2 columns: Field (CPF/CNPJ, RG/Inscrição Estadual, etc.) and Value (Nome/Razão Social, Logradouro e Número, etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Table with 2 columns: Field (Atividade, Edificações, Detalhes da Atividade, etc.) and Value (Porte, Logradouro e Número, etc.)

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Table with 6 columns: Field (Origem Água, Tipo de Uso, Volume, etc.) and Value (Humano e Empreendimento, 0,01, etc.)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

- 1. A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008...
2. A presente licença ambiental de instalação foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008...
3. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental...
4. Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos ambientais apresentados.
5. Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.
6. As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:
7. A presente Licença Ambiental de Instalação poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes...
8. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes...
9. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico...
10. Assunto: Renovação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 15.130 emitida através do procedimento administrativo...
11. Características do empreendimento, de acordo com o cadastro imobiliário apresentado:
12. Endereço do Empreendimento.
13. Atender na íntegra a legislação municipal, principalmente quanto à:
14. Atender na íntegra a Lei Federal nº 6.766/79;
15. Executar rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados...

Handwritten signature in blue ink.

16. Ao executar a obra, desenvolver trabalhos de forma a minimizar o impacto ambiental e incomodo a vizinhança;
17. Elaborar e executar projeto paisagístico, dotando a área de maior numero de espaços verdes possíveis;
18. Os esgotos gerados no empreendimento devem ser coletados, e conduzidos para a rede de coleta e tratamento da SANEPAR;
19. Lembramos que segundo a legislação em vigor, é de inteira responsabilidade do empreendedor o perfeito funcionamento dos sistemas implementados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos após a entrega do empreendimento;
20. Da área total, no mínimo 20% deve ser averbado junto a matrícula como área verde urbana;
21. Mapa e memorial descritivo da área verde urbana deve ser encaminhado formalmente ao município para que conste em mapeamentos futuros;
22. Para a área verde urbana, fora da área de preservação permanente, executar projeto paisagístico, integrando ao loteamento, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes das unidades habitacionais. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do loteamento, sendo dotado de vegetação arbórea arbustiva e espaços livres de impermeabilização.
23. Respeitar a cota de inundação para o local, de acordo com parecer do Instituto das águas do Paraná, o qual deve ser assentado em carta topográfica local;
24. Lembramos que a cota de inundação NÃO poderá ser modificada mediante aterro;
25. Caso necessite de corte de vegetação, solicitar Autorização florestal para a supressão da vegetação de acordo com a legislação ambiental vigente, principalmente a Lei nº. 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e dá outras providências. Atender ainda o Decreto nº 6.660 de 21 de novembro de 2008 que regulamenta dispositivos da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, principalmente o Capítulo XIII que trata da supressão de vegetação para fins de loteamento ou edificação;
26. Caso necessite de movimentação de solo (corte/aterro) e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização ambiental para esta terraplanagem;
27. Para nova renovação, o empreendedor deverá protocolizar toda a documentação de praxe para Licença de Instalação, de acordo com as condicionantes da Licença Prévia emitida.
28. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11).
29. Lembramos que de acordo com a Lei nº 9.605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. - artigo 69-A. - Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
30. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7§ 2º
- O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86
31. Acompanha este licenciamento, uma copia do mapa de implantação, com estatística que vai por nós assinado.
32. Uma copia desta licença deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso.

EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2017

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP



LUCAS UMBRIA
Central de processos